



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**Decreto n. ° 3199/2021**  
**De 18 de maio de 2021**

*“Autoriza a empresa Águas- Canarana a proceder o realinhamento de tarifas e dá outras providências. ”*

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, item 4.5 - A do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado em 18 de abril de 2000 entre o Município e a Empresa Montgomery Watson Brasil LTDA;

Considerando a cedência e transferência de concessão autorizada pelo ofício 063/GAB/2010 de 07 de maio 2010 para a empresa Companhia de Águas do Brasil - Águas Canarana;

Considerando que o processo de reajuste de tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento a legislação e regulamentação vigente e superveniente;

Considerando que a Pandemia da COVID -19 persiste até o presente momento, e por esta razão, de forma excepcional, o reajuste se dará de forma extraordinária, nos termos deste Decreto;

Considerando o período de apuração do reajuste tarifário de 2021 foi de janeiro/2020 à setembro/2020, os meses que não foram incorporados nesse reajuste serão inclusos no reajuste tarifário de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a empresa Águas-Canarana a proceder o realinhamento de suas tarifas em 14,69 % (quatorze virgula sessenta e nove por cento), referente ao ano de 2021, conforme disposto na Estrutura Tarifária em anexo;

§1º O percentual aprovado o caput deste artigo será aplicado de forma gradual, observados os seguintes marcos temporais:

- I - 10% a partir de 19 de junho de 2021;
- II - 4,26% a partir de 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** O reajuste tarifário deverá incidir também sobre a tabela de serviços n.º 05 do Contrato de Concessão n.º 011/2000.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 19 de junho de 2021, tendo como justificativa para esta data a Pandemia do COVID-19, posto aqui que a data preconizada no contrato seria 1º de maio de 2020.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3076/2020, de 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT 18 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTRUTURA TARIFÁRIA COM REAJUSTE DE 10% VIGENTES A PARTIR DE 19 DE JUNHO DE 2021.

### ESTRUTURA TARIFÁRIA REAJUSTADA

Categoria	Classes de Consumo		Tarifa do Edital		Tarifa R\$ / m3	
	Código Faixa	Faixa M3/mês	Água (R\$ / m³)	Esgoto (R\$ / m³)	Água R\$/m3	Esgoto R\$/m3
Residencial	R1	0 a 10	1,00 x TRA	0,90 x TRE	3,05	2,75
	R2	11 a 30	1,50 x TRA	1,35 x TRE	4,58	4,12
	R3	31 a 50	2,50 x TRA	2,25 x TRE	7,63	6,86
	R4	Acima de 50	3,30 x TRA	2,97 x TRE	10,07	9,06
Comercial	C1	0 a 10	1,40 x TRA	1,26 x TRE	4,27	3,84
	C2	Acima de 10	2,10 x TRA	1,89 x TRE	6,41	5,76
Industrial	I1	0 a 10	1,64 x TRA	1,48 x TRE	5,00	4,51
	I2	Acima de 10	2,43 x TRA	2,19 x TRE	7,41	6,68
Pública	P1	0 a 10	1,59 x TRA	1,43 x TRE	4,85	4,36
	P2	Acima de 10	2,59 x TRA	2,33 x TRE	7,90	7,11



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

ESTRUTURA TARIFÁRIA COM REAJUSTE DE 4,26% VIGENTES A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**ESTRUTURA TARIFÁRIA REAJUSTADA**

Categoria	Classes de Consumo		Tarifa do Edital		Tarifa R\$ / m3	
	Código Faixa	Faixa	Água	Esgoto	Água	Esgoto
		M3/mês	(R\$ / m³)	(R\$ / m³)	R\$/m3	R\$/m3
Residencial	R1	0 a 10	1,00 x TRA	0,90 x TRE	3,18	2,86
	R2	11 a 30	1,50 x TRA	1,35 x TRE	4,77	4,29
	R3	31 a 50	2,50 x TRA	2,25 x TRE	7,95	7,16
	R4	Acima de 50	3,30 x TRA	2,97 x TRE	10,49	9,44
Comercial	C1	0 a 10	1,40 x TRA	1,26 x TRE	4,45	4,01
	C2	Acima de 10	2,10 x TRA	1,89 x TRE	6,68	6,01
Industrial	I1	0 a 10	1,64 x TRA	1,48 x TRE	5,22	4,71
	I2	Acima de 10	2,43 x TRA	2,19 x TRE	7,73	6,96
Pública	P1	0 a 10	1,59 x TRA	1,43 x TRE	5,06	4,55
	P2	Acima de 10	2,59 x TRA	2,33 x TRE	8,24	7,41